



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 1873/2025

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo determinar ao setor competente um estudo de trânsito na Francisco Bahia, localizada no Centro, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A rua em questão é curta, com sinalização já existente de proibição de estacionamento do lado direito. No entanto, a via ainda apresenta riscos à segurança viária devido aos seguintes fatores:

- Proximidade de curvas acentuadas;
- Entradas frequentes de garagens e cruzamentos;
- Trânsito nos dois sentidos, com espaço reduzido quando há veículos estacionados do lado permitido;
- Dificuldade de manobra e risco de colisão lateral ou frontal.

2. Observações in loco (sugestão de dados a serem coletados):

- Largura da via (em metros);
- Volume de tráfego nos horários de pico;
- Número de entradas e saídas de veículos em garagens ou estabelecimentos;
- Número de acidentes reportados (se houver);
- Frequência e locais de estacionamento irregular.

3. Consequências atuais

- Diminuição da visibilidade em curvas e esquinas;
- Redução da fluidez do tráfego;
- Aumento no risco de acidentes, principalmente colisões frontais/laterais;
- Transtorno para veículos de emergência e caminhões de coleta, caso haja bloqueio parcial da via.

4. Propostas de Intervenção

Com base na situação observada, sugere-se:

- Proibição total de estacionamento em ambos os lados da via, com sinalização vertical e pintura de meio-fio (amarelo);
- Implantação de sinalização de advertência (placas de via estreita, trânsito em ambos os sentidos, curva perigosa, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- Se viável, transformar a rua em mão única, para melhor controle de fluxo;
- Avaliação para implantação de espelhos convexos em pontos com baixa visibilidade;
- Reforço na fiscalização de trânsito e conscientização dos moradores.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Devido à curta extensão da via e à sua geometria (curvas e entradas frequentes), o estacionamento mesmo de um lado compromete:

- A circulação simultânea de dois veículos;
- A segurança dos pedestres que precisam transitar junto ao leito carroçável;
- O acesso e saída de moradores com veículos.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Guilherme de Lima Braga
(Guilherme do doce)
Vereador